



Investimento

LEGAL

**Conheça as deduções que podem ser feitas pelas
pessoas físicas e jurídicas, que efetuarem
doações aos Fundos dos Direitos das Crianças.**



**Coordenadoria
da Infância e
da Juventude**



Segundo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), em Sergipe, são 13 fundos cadastrados na Receita Federal do Brasil e aptos a receber doações de pessoas físicas e jurídicas diretamente na declaração do imposto.

O objetivo é o de ajudar aos integrantes do Poder Judiciário sergipano e incentivar os contribuintes de imposto de renda a destinar parte de seu imposto devido a Fundos da Criança e do Adolescente.

Em 2008, por iniciativa da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ), o TJSE firmou convênio com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Aracaju (CMDCA), possibilitando aos servidores e aos magistrados, naquele momento, contribuírem para o fundo com valores descontados mensalmente de seus rendimentos, prática que foi reconhecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e inclusa no Banco de Boas Práticas.



O Convênio foi extinto em 2014, tendo em vista a funcionalidade de se poder fazer a doação diretamente no ato da declaração anual. É importante salientar que os contribuintes podem efetuar as doações em qualquer período do ano por meio do pagamento de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) ou transferência bancária (TED ou DOC) para a conta corrente do Conselho.

Dada a importância do investimento nos fundos dos direitos das crianças e adolescentes, a Coordenadoria da Infância e da Juventude continua apoiando iniciativa nessa área, desenvolvendo linha de atuação adequada a essa nova realidade, consistente na promoção de campanhas para que magistrados e servidores efetivem o redirecionamento do imposto de renda com utilização do programa da RFB.



Auxilie crianças e adolescentes com parte do Imposto de Renda a pagar. Veja como funciona:

Qualquer pessoa ou empresa no Brasil pode destinar recursos de seu imposto de renda para os projetos sociais aprovados.

1. O depósito é feito junto ao Fundo da Infância e da Adolescência na modalidade de doação casada.

Se as doações forem realizadas dentro do ano de referência (até 31/12), a **pessoa física** pode descontar **até 6% do IRPF** devido na declaração (modelo completo) e a **pessoa jurídica** deduz **até 1% do IRPJ** devido no lucro real.

O artigo 87 da Lei 12.594/2012 inovou ao possibilitar às pessoas físicas efetuar a doação após o encerramento do ano e antes da data de vencimento da primeira quota. Porém, para as doações realizadas nesse período, a dedução fica reduzida e limitada a 3% do imposto devido na declaração.



◀ Cabe ao contribuinte avaliar o melhor momento de realizar a doação. Caso possua segurança e uma estimativa confiável do quanto vai pagar de imposto é recomendável realizar as doações dentro do próprio ano-base, assegurando a dedução de 6%.

Se houver incerteza é prudente esperar a apuração definitiva do IRPF e calcular o quanto pode ser destinado ao Fundo da Infância e Adolescência, lembrando que o limite de dedução neste caso fica reduzido para 3% do imposto devido.

OBS: para as pessoas jurídicas, a doação não pode ser deduzida como despesa operacional.



2. No caso das pessoas físicas, que têm imposto retido na fonte, também é possível realizar a doação para posterior devolução de parte do imposto aplicado em incentivo. Neste caso, requer-se que a opção da declaração seja a completa.

3. No caso das pessoas jurídicas, a dedução do imposto de renda só pode ocorrer para aquelas tributadas pelo lucro real.



Seja solidário. Veja como é simples fazer uma doação:

No programa da DIRPF, ficha “Doações Diretamente na Declaração – ECA”, clique no botão “Novo”, escolha o fundo “Municipal”, selecione a UF e o município de localização, bem como o projeto a ser beneficiado, e informe o valor a ser doado.

Em seguida, clique no botão “OK” para encerrar o preenchimento dos dados.

Pague o DARF até a data limite (final de abril).

Se o contribuinte já enviou a Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda, é possível retificar a Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda para realizar sua doação.



Fundos da Criança e Adolescente em Sergipe cadastrados na Receita Federal:

- Fundo da Criança e Adolescente do Município de Aracaju
- Fundo da Criança e Adolescente do Município de Boquim
- Fundo da Criança e Adolescente do Município de Canindé do São Francisco
- Fundo da Criança e Adolescente do Município de Estância
- Fundo da Criança e Adolescente do Município de Itabaianinha
- Fundo da Criança e Adolescente do Município de Poço Redondo
- Fundo da Criança e Adolescente do Município de Porto da Folha
- Fundo da Criança e Adolescente do Município de Propriá
- Fundo da Criança e Adolescente do Município de Rosário do Catete
- Fundo da Criança e Adolescente do Município de Santa Luzia do Itanhy
- Fundo da Criança e Adolescente do Município de São Cristóvão
- Fundo da Criança e Adolescente do Município de Simão Dias
- Fundo Estadual da Criança e Adolescente de Sergipe

Investimento LEGAL

Quadro Resumo/Pessoas Físicas

ITENS	Doações em espécie ou em bens (durante o ano-calendário)	Doações em espécie (na declaração de ajuste anual)
Limite individual	6%	3%
Limite global	6%	3%
Prazo para efetuar a doação	Até dezembro do ano-calendário anterior ao da declaração	De 01.01 até a data de vencimento da 1ª quota ou quota do imposto (30.04)
Prazo para efetuar a doação	Guia de Recolhimento da União (GRU); ou Transferência bancária (TED ou DOC)	Darf
Objeto da doação	Em espécie ou bens	Somente em espécie
DIRPF	Informar na ficha "Doações efetuadas"	Informar na ficha "Doações diretamente na Declaração Fundo Nacional, Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente"



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

Presidente
Des. Cezário Siqueira Neto

Vice-Presidente
Des. Ruy Pinheiro da Silva

Corregedoria-Geral
Desa. Iolanda Santos Guimarães

Secretária-Chefe de Gabinete
Monique Lisboa Alves de Almeida

Coordenadoria da Infância e da Juventude
Juiza-Coordenadora
Dra. Isabela Sampaio Alves Santana

Diretoria de Comunicação
Fábio José Soares Oliveira

Edição de texto
Luciano Araujo

Editoração Eletrônica
Eduardo Lins

Revisão
Ronaldson Sousa

Fontes:

Portal do Conselho Federal de Contabilidade (www.cfc.org.br)
Secretaria Especial de Direitos Humanos - Ministério da Justiça e Cidadania (www.direitoshumanos.gov.br)
Informativo do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe - CRC/SE

Ilustrações:

Freepik/Flaticon